



XV COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA – CIGU

Desafios da Gestão Universitária no Século XXI

Mar del Plata – Argentina

2, 3 e 4 de dezembro de 2015

ISBN: 978-85-68618-01-1

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO BRASIL: O CASO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CAROLINE CASAGRANDE PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

carol86cp@hotmail.com

MARCUS VINÍCIUS DAVID

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

marcus.david.ufjf@gmail.com

CARLA SILVA MACHADO

carlasingular@yahoo.com.br

Resumo

O objetivo deste artigo é apresentar a trajetória das políticas de Assistência ao Estudante no Brasil, bem como analisar a Política de Assistência Estudantil de uma Universidade Federal, a fim de observar as ações de assistência desenvolvidas nas universidades, identificando os seus instrumentos de monitoramento e de avaliação. Para tanto, este trabalho baseia-se em um estudo de caso, que procura abordar a Política de Apoio Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora. O Decreto nº 7.234/10, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, estabelece que as instituições federais de ensino superior devem fixar mecanismos de acompanhamento e avaliação e, neste sentido, em análise ao normativo interno da UFJF, que dispõe sobre o Apoio Estudantil, não foram identificados dispositivos que estabeleçam tais mecanismos. Portanto, com o intuito de melhorar a gestão do Programa de Apoio Estudantil e de cumprir o Decreto nº 7.234/10, torna-se necessário que a UFJF estabeleça e formalize os mecanismos de acompanhamento e avaliação de sua Política de Apoio Estudantil.

Palavras-chave: assistência estudantil, acompanhamento, avaliação.

Introdução

Este trabalho tem como objetivo apresentar a trajetória das políticas de Assistência Estudantil no Brasil, bem como analisar o caso da Política de Apoio Estudantil na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), com a finalidade de observar o desenvolvimento das ações de assistência no âmbito das universidades e identificar os seus instrumentos de monitoramento e de avaliação.

A escolha pelo tema da Assistência Estudantil deu-se pela importância que esta política tem no sentido de auxiliar os estudantes na permanência e conclusão dos estudos no Ensino Superior. Com a democratização do acesso a este nível de ensino e a expansão da Educação Superior Federal, a partir dos anos 2000, houve um aumento expressivo no número de vagas e, em consequência, modificou-se o perfil dos graduandos das Universidades Federais. Deste modo, estudantes de níveis socioeconômicos mais baixos passaram a ter maior acesso à Universidade, tornando-se necessário o desenvolvimento de ações que visassem auxiliar na permanência e conclusão destes alunos nos cursos de graduação. Neste sentido, as ações de Assistência Estudantil mostram-se como grandes aliadas para minimizar as dificuldades dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e auxiliar na diminuição da repetência e evasão no Ensino Superior.

Deste modo, o primeiro tópico deste artigo exibe a trajetória histórica da Assistência Estudantil, tanto em âmbito nacional, quanto no contexto das Universidades Federais Brasileiras, com ênfase no Programa Nacional de Assistência Estudantil. O tópico seguinte descreve a metodologia utilizada neste trabalho e, posteriormente, no terceiro tópico, serão apresentados os resultados da pesquisa, referente à Política de Apoio Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora, dando enfoque às ações de acompanhamento e avaliação desta política. Por fim, o último tópico apresenta as considerações finais deste trabalho.

1. Trajetória da Assistência Estudantil

Neste tópico será traçada a trajetória das políticas de assistência ao estudante, iniciando com um breve histórico desta política no Brasil. Este histórico de construção das ações de assistência estudantil no país visa demonstrar as iniciativas realizadas no âmbito desta política, a partir do século XX, para que seja possível compreender o atual contexto da Assistência Estudantil no Ensino Superior.

1.1. Breve Histórico das Políticas de Assistência ao Estudante no Brasil

Resgatando iniciativas relacionadas à assistência ao estudante, a partir do século XX, podemos mencionar a criação, em 1929, da Casa do Estudante do Brasil, na cidade do Rio de Janeiro. Esta foi a primeira ação em solo brasileiro destinada à assistência de estudantes. Segundo Araújo (2007, p.23), “a Casa do Estudante do Brasil era uma entidade sem fins lucrativos, de cunho beneficente, que tinha por objetivo auxiliar os estudantes carentes”.

Em relação às ações de regulamentação das políticas de Assistência ao Estudante no Brasil, em 1931, ocorreu a promulgação do Decreto nº 19.851, denominado de Estatuto das Universidades Brasileiras, no qual o Estado reconheceu a Assistência Estudantil, conforme consta em seu art. 108:

Art. 108. Para efetivar medidas de providência e beneficência, em relação aos corpos discentes dos institutos de ensino superior, inclusive para a concessão de bolsas de estudos, deverá haver entendimento entre a Sociedade dos Professores Universitários e o Diretório Central dos Estudantes, afim de que naquelas medidas seja obedecido rigoroso critério de justiça e de oportunidade.

Parágrafo único. A secção de previdência e de beneficência da Sociedade de Professores organizará, de acordo com o Diretório Central dos Estudantes, o serviço de assistência médica e hospitalar aos membros dos corpos discentes dos institutos de ensino superior (BRASIL, 1931).

Deste modo, o Decreto nº 19.851/31 regulamentou ações de assistência aos estudantes de institutos de ensino superior, abarcando a concessão de bolsas de estudo e de serviços de assistência médica e hospitalar.

A Assistência Estudantil foi incorporada pela primeira vez na Constituição Federal no ano de 1934. Esta Constituição estabeleceu a educação como direito de todos e, em seu art.157, estabeleceu que a União, os Estados e o Distrito Federal formassem fundos de educação, destinando, conforme consta no §2º do mesmo artigo, parcela destes fundos para aplicação em “auxílios a alunos necessitados, mediante fornecimento gratuito de material escolar, bolsas de estudo, assistência alimentar, dentária e médica” (BRASIL, 1934). Assim, nota-se a primeira ação relevante, no âmbito legal, destinada a apoiar alunos carentes, introduzindo na Lei Suprema do país o auxílio aos alunos necessitados.

Com a Constituição Federal de 1946, houve a consolidação das ações de assistência estudantil, tornando-se obrigatória para todos os sistemas de ensino, conforme consta no art.172: “Cada sistema de ensino terá obrigatoriamente serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar” (BRASIL, 1946). Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, trouxe um Título exclusivo referente à “Assistência Social Escolar”, inserindo a Assistência Estudantil como um direito igual para todos os alunos que dela precisassem e não mais como uma ajuda aos “necessitados”:

Art. 90. Em cooperação com outros órgãos ou não, incumbe aos sistemas de ensino, técnica e administrativamente, prover, bem como orientar, fiscalizar e estimular os serviços de assistência social, médico-odontológico e de enfermagem aos alunos.

Art. 91. A assistência social escolar será prestada nas escolas, sob a orientação dos respectivos diretores, através de serviços que atendam ao tratamento dos casos individuais, à aplicação de técnicas de grupo e à organização social da comunidade. (BRASIL, 1961)

A Constituição Federal de 1967 persistiu na garantia da educação como um direito de todos, acrescentando no art.168 o direito à igualdade de oportunidades educacionais. O inciso III, do §3º deste mesmo artigo, dispunha que o ensino posterior ao primário seria gratuito para os alunos que provassem a falta ou insuficiência de recursos, desde que demonstrassem efetivo aproveitamento e, sempre que possível, o regime de gratuidade seria substituído pela concessão de bolsas de estudo, sendo exigido, no caso do Ensino Superior, o reembolso posterior. Além disso, esta Constituição manteve, em seu art.169, §2º, a obrigatoriedade de cada sistema de ensino possuir “serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar” (BRASIL, 1967).

Em 1970, através do Decreto nº 66.967, foi criada a Diretoria de Assistência Estudantil, órgão vinculado ao Ministério da Educação e Cultura. Contudo, em termos práticos, não houve avanços referentes à assistência estudantil devido à ditadura militar, pois o regime era resistente à classe estudantil que, em sua maioria, era contrária ao regime militar. No ano de 1971, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art.62, §1º, especificou as dimensões da assistência estudantil garantidas pela CF de 1967:

Art. 62. Cada sistema de ensino compreenderá obrigatoriamente, além de serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de

eficiência escolar, entidades que congreguem professores e pais de alunos, com o objetivo de colaborar para o eficiente funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

§ 1º Os serviços de assistência educacional de que trata este artigo destinar-se-ão, de preferência, a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar e **incluirão auxílios para a aquisição de material escolar, transporte, vestuário, alimentação, tratamento médico e dentário e outras formas de assistência familiar** (BRASIL, 1971, grifo nosso).

Em 1972, foi promulgado o Decreto nº 69.927, que instituiu em âmbito nacional o Programa “Bolsa de Trabalho”. O art. 2º deste decreto estabeleceu que o Programa deveria “proporcionar a estudantes de todos os níveis de ensino oportunidades de exercício profissional em órgãos ou entidades públicas ou particulares [...]”. Deste modo, a concessão desta bolsa visava auxiliar no preparo dos estudantes para o mercado de trabalho e tinha como prioridade o atendimento aos estudantes carentes de recursos financeiros, conforme estipulado no art.5º do Decreto n 69.927/72.

Vale destacar que, de acordo com Silveira (2012), até a década de 1980, foram realizadas poucas ações que atendessem aos estudantes mais carentes e os benefícios concedidos estavam ligados, em sua maioria, aos níveis básico e médio de ensino. Porém, em 1987, foi criado o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE) com o objetivo de fortalecer as políticas de assistência estudantil das universidades federais. A partir da criação deste fórum, houve avanços significativos na política de assistência estudantil das universidades federais, sendo tal política descrita no próximo tópico deste artigo de forma detalhada.

Posteriormente, nossa atual Carta Magna, a Constituição Federal de 1988, trouxe avanços ao estabelecer como princípio do ensino a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988). A CF também estabeleceu que é dever do Estado garantir “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (BRASIL, 1988). Cumpre ressaltar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, reafirma o disposto na Constituição de 1988 no que diz respeito à assistência estudantil e à garantia de permanência do estudante na escola.

Por meio da Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, avanços ocorreram de forma significativa. Tal legislação estabeleceu como meta para o Ensino Superior “estimular a adoção, pelas instituições públicas, de programas de assistência estudantil, tais como bolsa-trabalho ou outros destinados a apoiar os estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico.” (BRASIL, 2001)

Portanto, todas as iniciativas apresentadas nesta seção formam o alicerce para a construção do Programa Nacional de Assistência Estudantil, ocorrido no ano de 2010, que será discutido no tópico seguinte com o intuito de abordar a Assistência Estudantil nas Universidades Federais Brasileiras.

1.2. Assistência Estudantil nas Universidades Federais Brasileiras

Inicialmente, vale ressaltar que o percurso histórico da política de Assistência Estudantil nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) confunde-se com a própria história da universidade no Brasil. Deste modo, este tópico abordará as principais iniciativas referentes à Assistência ao Estudante no Ensino Superior Federal e, concomitantemente, apresentará dados gerais sobre o contexto universitário brasileiro.

O Ensino Superior foi instituído no Brasil, após a chegada da Família Real Portuguesa ao país, em 1808, com a criação de instituições isoladas de educação superior (ASSIS, 2013).

No início do século XX, a situação mantinha-se e o país possuía uma estrutura ainda precária neste nível de ensino, pois as faculdades eram escassas e não integradas. Entretanto, em 1920, foi criada a Universidade do Rio de Janeiro (ARAÚJO, 2007).

De acordo com o Decreto nº 14.343, de 07 de setembro de 1920, esta foi a primeira universidade legalmente criada por iniciativa do governo federal, com a finalidade de reunir a Escola Politécnica, a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Direito, ambas do Rio de Janeiro, e que, a partir de 1965, passou a denominar-se Universidade Federal do Rio de Janeiro. Alguns anos após a criação desta Universidade, a Casa do Estudante do Brasil fixou-se nesta mesma cidade e, conforme Assis (2013, p.21), “passou a abrigar diversos serviços destinados a estudantes carentes, como: restaurante popular, residência estudantil, biblioteca, entre outros”.

No ano de 1931, foi promulgado o decreto denominado de Estatuto das Universidades Brasileiras, dispondo que o Ensino Superior no Brasil obedeceria, de preferência, ao sistema universitário. Este decreto regulamentou ações de Assistência ao Estudante das Universidades, instituindo, em seu art. 100, a “Sociedade dos Professores Universitários”, a qual deveria possuir a Seção de beneficência e de providência. Assim, os alunos carentes dos institutos universitários, que demonstrassem bom desempenho, seriam beneficiados com bolsas de estudo provenientes da contribuição dos membros da Sociedade dos Professores Universitários.

Em meados de 1937, foi criada a União Nacional dos Estudantes, entidade máxima de representação dos discentes no cenário político brasileiro. A partir da década de 1950, teve início o processo de “federalização” das universidades, que passaram para o âmbito da autoridade federal e ganharam a designação de Universidades Federais. Posteriormente, nos anos 1960, houve a ampliação do número de universidades no Brasil, assim como do processo de federalização das universidades. Deste modo, cresceu o número de jovens de classe média que se candidatavam a uma vaga no Ensino Superior (ARAÚJO, 2007).

Em 1968, foi promulgada a Lei nº 5.540, que fixou normas de organização e funcionamento do Ensino Superior, lei denominada de Reforma Universitária. Com a Reforma Universitária de 1968, houve uma expansão do número de vagas no Ensino Superior em resposta às pressões de ampliação da demanda, tanto pela classe média quanto pelo sistema econômico, que carecia de recursos humanos (CISLAGHI; SILVA, 2012). Portanto, o resgate sobre esta reforma faz-se necessário para compreender a origem do processo de expansão das vagas nas Universidades Federais, que modificou o perfil dos estudantes ingressos no Ensino Superior, pois, progressivamente, a classe média começou a pleitear estas vagas (ASSIS, 2013). Deste modo, com o ingresso de estudantes de classes econômicas mais baixas, a necessidade de ações de assistência estudantil torna-se primordial.

Em 1987 foi criado o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis e Comunitários, tornando-se a entidade representativa dos Pró-Reitores desta área. Posteriormente, passou a ser denominado de Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis – FONAPRACE. (FONAPRACE, 2012). Este fórum teve, e continua tendo, função primordial na construção e nos debates sobre a Política de Assistência Estudantil das Universidades Federais, sendo que a partir de sua criação houve avanços significativos relacionados a esta política. Segundo FONAPRACE (2001, p.1), o fórum “desempenha um importante papel na produção de documentos, levantamentos de dados e pesquisas, que tem enriquecido o debate e trazido luz a questões polêmicas como a assistência estudantil.”

Em 1995, os membros do Fórum iniciaram a elaboração de uma pesquisa para determinar o Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das IFES, sendo publicada em 1997. Diante dos dados obtidos nesta I Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das IFES, foi possível identificar a necessidade da

criação de condições que auxiliassem os alunos na permanência e conclusão do curso, por intermédio de ações de assistência ao estudante. Deste modo, em 2001, conforme já mencionado, a Assistência Estudantil foi incluída no Plano Nacional de Educação (PNE) como meta do Ensino Superior para os dez anos subseqüentes. Neste contexto, o documento do FONAPRACE (2012, p.25) explica que:

Após a inclusão da Assistência Estudantil no PNE, caminhou-se para a elaboração de um documento mais amplo. Este trabalho materializou uma minuta do Plano Nacional de Assistência Estudantil, elaborado através da Pesquisa do Perfil publicada em 1997 e das dificuldades enfrentadas pelos estudantes nas IFES, observadas pelos setores responsáveis nas Instituições.

A minuta do Plano Nacional de Assistência Estudantil, mencionada acima, estabeleceu diretrizes para a definição de programas e ações na área, demonstrando ao Estado a necessidade de destinação de verbas específicas para a manutenção da assistência ao aluno (FONAPRACE, 2012). Vale ressaltar que o FONAPRACE encaminhou, em abril de 2001, à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), a versão final do Plano Nacional de Assistência Estudantil, sendo que este passou a ser o documento norteador para as ações relacionadas ao tema, incluindo a elaboração de propostas de recursos orçamentários para as Universidades Federais investirem em Assistência Estudantil (FONAPRACE, 2012).

Em 2003, o FONAPRACE, visando a atualizar este Plano, identificou a necessidade de realização de outra pesquisa em âmbito nacional e, durante o período de novembro de 2003 a março de 2004, realizou-se a II Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das IFES Brasileiras. (FONAPRACE, 2012) Dados da pesquisa indicaram que apenas 2,6% dos estudantes residiam em moradia estudantil, os Restaurantes Universitários eram frequentados por 52,4% dos alunos das universidades federais e o transporte coletivo era o meio de deslocamento mais utilizado. (FONAPRACE, 2004)

Além da assistência aos estudantes já matriculados nas universidades, em 2004, foi editado o Projeto de Lei nº 3.627, com a finalidade de instituir um “sistema especial de reserva de vagas para estudantes egressos de escolas públicas, em especial negros e indígenas, nas instituições públicas federais de ensino superior” (BRASIL, 2004, p.1). Essas iniciativas foram denominadas de “ações afirmativas” e, segundo Ramalho (2013), esse tipo de ação está relacionada ao favorecimento do ingresso à educação superior de grupos historicamente subrepresentados neste nível de ensino.

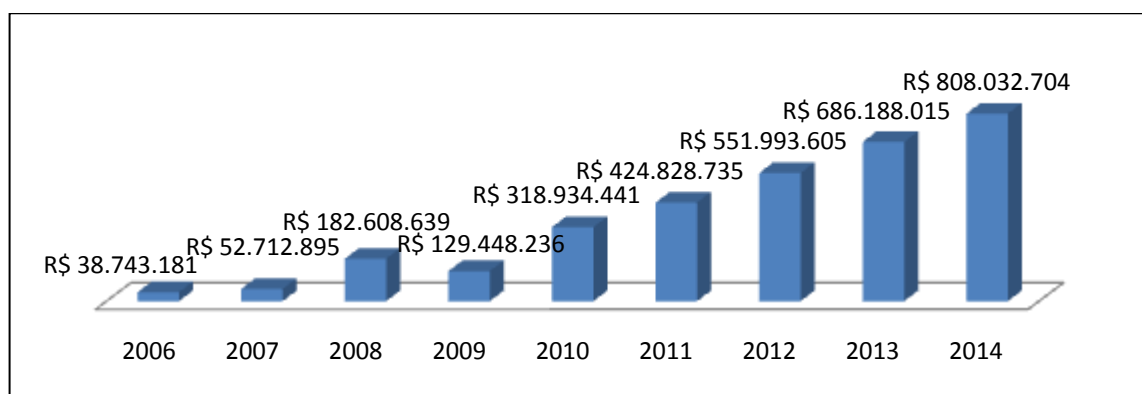
Porém, com a utilização dessas ações afirmativas no Ensino Superior, apresentou-se, concomitantemente, uma situação grave: grande parcela dos novos estudantes não poderia estudar e trabalhar ao mesmo tempo e não dispunha de recursos financeiros para custear suas despesas, como alimentação, moradia, material didático, transporte e outros itens fundamentais à vida estudantil e, deste modo, tal situação levaria ao abandono do curso (ANDRÉS, 2011). Portanto, ações eficazes de assistência e que atendessem a um número maior de estudantes de graduação mostravam-se necessárias para auxiliá-los na permanência e na conclusão do ensino superior.

No ano de 2007, houve a atualização do Plano Nacional de Assistência Estudantil, tornando-o meta prioritária do FONAPRACE. Assim, iniciou-se um processo de discussão junto ao Ministério da Educação visando à implantação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (FONAPRACE, 2012). Neste mesmo ano foi instituído o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), através do Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. Com a proposta do REUNI de criar condições para ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, foi estabelecido, como uma de suas diretrizes, a ampliação de políticas de inclusão e assistência

estudantil (BRASIL, 2007). Neste sentido, em dezembro de 2007, foi publicada a Portaria Normativa nº 39, do Ministério da Educação (MEC), que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

Desta forma, com a implantação do PNAES e do REUNI, a partir de 2008, os recursos financeiros destinados anualmente às políticas de Assistência Estudantil das Universidades Federais, por meio da Assistência ao Estudante de Ensino Superior, consignados na Lei Orçamentária Anual (Ação 4002), aumentaram consideravelmente, passando de R\$ 52.712.895,00, em 2007, para R\$ 182.608.639,00, em 2008, correspondendo ao crescimento de, aproximadamente, 246%. Neste sentido, o Gráfico 1 apresenta a evolução dos recursos destinados à assistência estudantil.

Gráfico 1 – Recursos destinados à Assistência ao Estudante das Universidades Federais no período de 2006 a 2014.



Fonte: Lei Orçamentária Anual (Ação 4002 da LOA - 2006 a 2014).

Em 2010, foi sancionado o Decreto nº 7.234, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). O programa tornou-se um marco histórico para a Assistência Estudantil, pois regulamentou esta política no âmbito das Universidades Federais. O art.5º do Decreto nº 7.234 estabelece que serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (BRASIL, 2010). Ainda em 2010, foi realizada a III Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras. A pesquisa apresentou dados sobre os programas de Assistência Estudantil e, segundo Silveira (2012, p.74):

[...] os programas de alimentação, bolsa de permanência e transporte são os mais difundidos. Em torno de 15% dos estudantes utilizam os programas de alimentação, as bolsas de permanência ocupam lugar de destaque na assistência estudantil, sendo quase 11% dos estudantes atendidos pelos programas de bolsas de permanência. Os programas de transporte atendem a 10% dos estudantes ocupando lugar de destaque na assistência estudantil, sendo amplamente utilizados pelas classes C, D e E em todas as regiões do país.

Em 2012, foi promulgada a Lei nº 12.711, conhecida como Lei das Cotas, Através desta lei, foram reservadas cotas visando ampliar as condições de acesso ao Ensino Superior de estudantes oriundos de classes economicamente baixas, contemplando, desta forma, uma das diretrizes estabelecidas no REUNI: ampliação dos mecanismos de inclusão nas Universidades Federais.

Neste contexto, com a finalidade de auxiliar estudantes de classes socioeconômicas mais baixas e a população indígena e quilombola, em 2013, através da Portaria nº 389 do

MEC, foi criado o Programa de Bolsa Permanência, visando à concessão de auxílio financeiro a estudantes de graduação de instituições federais de ensino superior. Esta bolsa é destinada a estudantes que possuam renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio e estejam matriculados em cursos de graduação com carga horária média acima ou igual a cinco horas diárias, bem como para estudantes quilombolas e indígenas. Neste contexto, o Programa de Bolsa Permanência tem como finalidade fortalecer a Assistência Estudantil das IFES, tornando-se “um passo a mais na direção da democratização do acesso com garantia de permanência aos estudantes na Educação Superior Federal, reduzindo a evasão e ampliando o leque de políticas estratégicas para o setor.” (MEC, 2013, p.08)

No ano seguinte, foi aprovado o Plano Nacional de Educação, de 25 de junho de 2014, vigente por 10 anos, que estabeleceu como estratégia para o Ensino Superior a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil, destinadas aos alunos de instituições públicas.

Desta forma, podemos perceber que, a partir dos anos 1980, a Assistência Estudantil nas Universidades Federais começou a ganhar força com a criação do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis, sendo que este Fórum teve importância fundamental na implantação do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1.3. Monitoramento e Avaliação do PNAES

De acordo com o art.5º, Parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 7.234/2010, “as instituições federais de ensino superior deverão fixar mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.” Deste modo, para realizar a avaliação do Programa, segundo FONAPRACE (2012, p.70), as instituições de ensino deverão:

- Estabelecer indicadores para pontuar a oferta dos serviços em relação ao atendimento à demanda;
- Avaliar a melhoria do desempenho acadêmico do estudante usuário da assistência, estabelecendo uma rede de informações entre Pró-Reitorias, departamentos de administração acadêmica e colegiados de cursos;
- Identificar a dinâmica do uso de serviços de complementação da vida acadêmica pelos estudantes usuários dos programas e projetos (bibliotecas, videotecas, eventos culturais e apresentação de projetos de pesquisa e extensão).

Neste contexto, enquanto política pública, o Programa de Assistência Estudantil necessita percorrer as fases de acompanhamento e de avaliação, pois tais fases são primordiais, sendo capazes de garantir o sucesso da política, pois nelas é que os resultados e impactos são verificados. Dessa forma, para que o monitoramento e a avaliação sejam efetivos, é necessário que os mesmos estejam previstos no desenho da política, inclusive com seus instrumentos. (CONDÉ, 2012)

2. Metodologia

Este trabalho caracteriza-se por ser uma pesquisa aplicada, pois objetiva produzir conhecimento sobre uma realidade específica. Para tanto, baseia-se em um estudo de caso, que procura abordar a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora, buscando compreender suas especificidades.

Com relação aos procedimentos técnicos adotados neste trabalho, foram utilizadas a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. A pesquisa bibliográfica foi adotada para apresentar o histórico da Assistência Estudantil e subsidiar a análise dos resultados da pesquisa. A pesquisa documental também foi utilizada na descrição da trajetória da Política de Assistência ao Estudante, constante no primeiro tópico, e na análise da Política de Assistência Estudantil da Universidade pesquisada, principalmente ao que se refere à ausência de

formalização de mecanismos de monitoramento e avaliação desta política na instituição. De acordo com Gil:

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico [...]. (GIL, 2008, p.51)

Neste sentido, a pesquisa documental foi embasada em legislações federais relacionadas à Assistência ao Estudante, bem como em Resoluções e Portarias da UFJF relacionadas com sua Política de Apoio Estudantil.

3. Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora

O presente tópico descreve a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora, apresentando os resultados da pesquisa referente aos mecanismos de acompanhamento e avaliação desta política na instituição.

Sendo assim, traça-se um breve histórico das ações de Assistência Estudantil executadas na Universidade desde o ano de 1996, momento em que foram regulamentados os Programas de Assistência Estudantil da instituição, através da Resolução do Conselho Universitário nº 10, de 12 de fevereiro de 1996. Tal Resolução estabeleceu “os princípios, objetivos e as linhas gerais para os Programas de Assistência Estudantil da UFJF”, trazendo, em seu art.4º, os seguintes benefícios de Assistência Estudantil

Art. 4º (...)

- I – Refeição subsidiada nos RUs da UFJF;
- II – Isenção de pagamento da refeição nos RUs mediante Bolsa de Assistência Estudantil (art.9º);
- III – Assistência à Saúde através do Programa de Saúde Estudantil;
- IV – Intermediação de serviço temporário que o beneficiário possa prestar, através do Balcão de Serviços;
- V – Intermediação de vagas para moradia em Juiz de Fora através do Banco de Vagas;
- VI – Outros projetos ou programas, temporários ou permanentes, que redundem em benefícios relativos à melhoria das condições de acesso e permanência dos estudantes na UFJF (CONSU/UFJF, 1996).

E, no art.9º desta mesma Resolução, foram estabelecidos dois tipo de bolsas: Bolsa Parcial e Bolsa Integral, sendo que

Art.9º (...)

- §1º. – A bolsa parcial consiste na isenção de pagamentos das refeições nos Restaurantes Universitários (RUs), mediante uma contrapartida de seis horas semanais de trabalho.
- §2º. – A bolsa integral consiste em remuneração mensal, além de isenção das refeições nos RUs mediante uma contrapartida de 12 (doze) horas semanais de trabalho (CONSU/UFJF, 1996).

Neste contexto, a Resolução nº 10/96 garantiu o subsídio da refeição nos Restaurantes Universitários da UFJF a todos os estudantes matriculados na Instituição e não somente aos beneficiários de bolsas de Assistência Estudantil. Entretanto, nota-se que os benefícios concedidos aos estudantes restringiam-se apenas ao fornecimento de alimentação, mediante contrapartida de seis horas semanais de trabalho, à assistência à saúde e ao pagamento de

remuneração mensal mediante contrapartida de doze horas de trabalho semanais. Em complementação, a UFJF intermediava a busca por serviço temporário, que o beneficiário pudesse prestar, e a busca por moradia em Juiz de Fora, porém, não fornecia o auxílio-moradia.

Posteriormente, a Resolução nº 21/99 reformulou os princípios, objetivos, critérios de seleção, avaliação e permanência de alunos no programa, que passou a ser denominado “Programa de Apoio Estudantil”, designação utilizada até os dias atuais. Através desta Resolução, foram estabelecidas quatro modalidades de benefícios conforme verificamos no artigo 5º

Art. 5º - A Política de Apoio Estudantil constitui-se de quatro modalidades e vagas, a saber:

I – Modalidade manutenção

Recebimento mensal em pecúnia, refeições gratuitas no Restaurante Universitário e transporte ida e volta Reitoria-campus, mediante contrapartida de 12 horas semanais em programas e projetos da CRE;

II – Modalidade alimentação

Refeições gratuitas no Restaurante Universitário, sem contrapartida de atividades.

III – Modalidade Moradia

Recebimento mensal em pecúnia, sem contrapartida de atividades e exclusiva para alunos provenientes de outras cidades, que não possuam residência familiar própria, alugada ou cedida em Juiz de Fora.

IV – Modalidade Transporte

Recebimento de vales-transporte mês, sem contrapartida de atividades, preferencialmente para alunos residentes em bairros periféricos de Juiz de Fora ou em cidades circunvizinhas. (CONSU/UFJF, 1999)

Deste modo, a partir da reformulação da Política de Apoio Estudantil da UFJF, foram criadas modalidades que passaram a abranger as áreas de alimentação, moradia, transporte e concessão de auxílio financeiro mediante contrapartida de realização de doze horas de atividades em projetos e programas da Coordenadoria de Relações Estudantis (CRE).

O art.11º da Resolução em questão especificou que “a regulamentação complementar ao funcionamento e operacionalização da Política de Apoio Estudantil, fica a cargo da CRE-PRORH articuladamente com o DCE” (CONSU/UFJF, 1999). Neste sentido, em 2003, foi editada, pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), a Portaria nº 409, que estabelece critérios de permanência dos estudantes no Programa. Em 2006, a Coordenadoria de Relações Estudantis passou a ser denominada de Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE), vinculando-se à recém-criada Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (CAE/UFJF, s/d).

Posteriormente, em 2011, considerando as disposições do PNAES, foi incluída a “modalidade auxílio-creche no conjunto de modalidades da Política de Apoio Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora”, através da Resolução CONSU nº 02, de 31 de janeiro de 2011. Nesta modalidade, conforme art.2º desta Resolução, “o aluno apoiado receberá concessão de auxílio financeiro para custeio parcial das despesas com seus dependentes legais até a idade de 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, inclusive.” (CONSU/UFJF, 2011) Vale ressaltar que o benefício é concedido para alunos em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Nesta mesma data, foi publicada a Resolução CONSU nº 03, que alterou a estrutura administrativa dos órgãos da Administração Superior da UFJF e, desta forma, criou-se a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil. Segundo Assis (2013, p.42), “a criação da Pró-Reitoria

revela o reconhecimento da importância da Assistência Estudantil na vida acadêmica e fornece uma indicação da relevância que essa política vem assumindo na instituição”.

Em setembro de 2014, foi editada a Resolução CONSU nº 14, que novamente alterou a estrutura organizacional da Reitoria da UFJF, modificando a nomenclatura da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil para Pró-Reitoria de Apoio Estudantil e Educação Inclusiva (PROAE), tornando-se o órgão responsável pela gestão da Política de Apoio Estudantil da UFJF nos dias atuais. Alguns meses depois, foi publicada a Resolução CONSU nº 33, de 16 de dezembro de 2014, alterando a Resolução nº 21/1999, e, deste modo, foram realizadas modificações na Política de Apoio Estudantil da UFJF. Com a nova Resolução, foi modificada a nomenclatura de diversos benefícios e, também, foram incorporados ao documento novos benefícios, como a Bolsa Permanência e o Auxílio Emergencial. Outra alteração importante foi a extinção da exigência de contrapartida de doze horas semanais em atividades, para que os graduandos fizessem jus à Modalidade Manutenção.

Após este breve resgate histórico da Política de Assistência Estudantil desenvolvida na Universidade Federal de Juiz de Fora, passa-se a apresentar as ações desenvolvidas atualmente na instituição no âmbito desta política.

Neste contexto, a Política de Apoio Estudantil da UFJF tem como objetivos:

- I – Contribuir para a formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida dos estudantes, sobretudo daqueles menos favorecidos sócio-economicamente, através da implementação de uma política social que contemple suas necessidades de moradia, alimentação, saúde, transporte, cultura, lazer, entre outras;
- II – Criar condições para viabilizar a permanência dos estudantes na UFJF, contribuindo para a redução da retenção e da evasão, principalmente quando determinada por fatores socioeconômicos e psicopedagógicos. (CONSU/UFJF, 2014)

Deste modo, percebemos que a política em questão tem como finalidade propiciar condições para que os graduandos possam frequentar e concluir seus estudos na UFJF. Para alcançar este objetivo, a Universidade Federal de Juiz de Fora, através da PROAE, oferece a seus alunos sete modalidades de apoio: Bolsa Permanência, Bolsa PNAES, Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Transporte, Auxílio Creche e Auxílio Emergencial.

A Bolsa Permanência é um incentivo pecuniário recebido mensalmente pelo graduando e concedido nos termos do Programa de Bolsa Permanência do MEC. Em relação à Bolsa PNAES, antes denominada de Modalidade Manutenção, o estudante recebe incentivo mensal em pecúnia, sendo o valor equiparado ao da Bolsa Permanência.

No Auxílio Alimentação, o beneficiário tem direito a refeições gratuitas nos Restaurantes Universitários (RU), englobando o café da manhã, o almoço e o jantar. Na UFJF, mesmo os alunos não beneficiados pelo Apoio Estudantil têm direito ao subsídio das refeições fornecidas pelo RU e, neste caso, pagam somente o valor de R\$1,40 pelo almoço ou jantar, e R\$0,50 pelo café da manhã.

Em relação ao Auxílio Moradia, ocorre o pagamento mensal ao aluno oriundo de localidade diversa de Juiz de Fora ou de Governador Valadares, desde que o mesmo resida em república, pensão e/ou residência familiar de não parentes, mediante pagamento de aluguel. Caso a família do estudante possua casa própria, cedida ou alugada nas cidades citadas acima, o mesmo não terá direito ao benefício. Com a edição da Resolução CONSU nº 33/2014, este benefício passou a ter “caráter provisório, a ser reavaliado ao se definirem a política e as normas sobre moradia estudantil da UFJF” (CONSU/UFJF, 2014).

O beneficiário do Auxílio Transporte recebe mensalmente créditos no cartão transporte para custear o deslocamento de sua residência ao respectivo Campus Universitário

durante o período letivo. O valor dos créditos para custeio do transporte do aluno é estipulado de acordo com o endereço comprovado, seu trajeto e comprovante de matrícula.

O Auxílio Creche, criado em 2011, é concedido ao estudante através de auxílio financeiro para custeio parcial das despesas com seus dependentes legais até a idade de 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, inclusive (CONSU/UFJF, 2014). Este auxílio é concedido a apenas um responsável legal, ou seja, caso haja mais de um responsável pleiteando o benefício, em função de um mesmo dependente, somente um terá direito ao recebimento do auxílio.

O Auxílio Emergencial, criado em 2014, caracteriza-se por uma concessão excepcional de apenas um mês destinado ao estudante que, não contemplado pelos benefícios acima, comprove situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica.

Vale destacar que as Bolsas Permanência e PNAES podem ser acumuladas com quaisquer auxílios citados anteriormente, salvo o Auxílio Emergencial, desde que seja identificada a necessidade do auxílio a ser acumulado.

Atualmente, além das sete modalidades mencionadas, a Pró-Reitoria de Apoio Estudantil e Educação Inclusiva disponibiliza também, aos estudantes, serviços de “apoio pedagógico” e “atendimento psicológico”, bem como outras atividades psicopedagógicas, como: o Grupo “Fora de Casa”, o Cine PROAE e o Ciclo de Palestras.

O “apoio pedagógico”, segundo PROAE/UFJF (2015), visa diminuir as deficiências pedagógicas, facilitando a permanência do acadêmico no curso e assessorar os estudantes nas demandas didáticas e acadêmicas. O “atendimento psicológico” é ofertado aos estudantes apoiados nas modalidades de Assistência Estudantil e, conforme PROAE/UFJF (2015), “há um espaço de acolhimento e escuta com o objetivo de refletir sobre a vida acadêmica, as questões afetivas e emocionais que podem ocorrer durante a experiência universitária”.

O “Grupo Fora de Casa” visa abrir espaço para discutir sobre a nova etapa vivida pelos estudantes da Universidade, auxiliando em sua adaptação no ambiente universitário, principalmente para os alunos que se encontram longe de suas famílias. Os grupos se reúnem uma vez por semana e para participar os estudantes devem realizar inscrição (UFJF/SECOM, 2015).

O “Ciclo de Palestras”, segundo dados encontrados no sítio eletrônico da Universidade, UFJF/SECOM (2015), tem como objetivo propor reflexões sobre diversas temáticas relevantes para os graduandos, como adaptação ao ambiente universitário, relações interpessoais, metodologias de estudo e questões vocacionais. Nestas palestras, os pedagogos e psicólogos da PROAE buscam dar suporte aos estudantes, minimizando seus problemas e facilitando o convívio dentro da universidade.

Por fim, o “Cine PROAE”, por meio da exibição mensal de um filme, busca aproveitar a capacidade do cinema de retratar situações da vida real para promover discussões sobre diversos temas, estimulando o debate sobre assuntos tratados nos filmes e a interação entre os estudantes e a equipe psicopedagógica da Pró-Reitoria de Apoio Estudantil e Educação Inclusiva (UFJF/SECOM, 2015).

Atualmente, as ações desenvolvidas no âmbito da Política de Apoio Estudantil da UFJF se apoiam nas disposições do Decreto nº 7.234, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e nas normas internas da instituição, citadas anteriormente: Resolução CONSU nº 33/2014 e Portaria PRORH nº 409/03. Deste modo, os critérios de admissão dos graduandos nas modalidades de Apoio Estudantil têm por base a avaliação socioeconômica, sendo a concessão dos benefícios vinculada aos critérios estabelecidos nos normativos mencionados.

Assim, de acordo com PROAE/UFJF (2015), são atendidos alunos matriculados em cursos de graduação na modalidade presencial com carga horária mínima de 225 horas-aula por semestre (quinze créditos semanais), com frequência regular, cursando prioritariamente a

primeira graduação e que estejam, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Há uma exceção com relação à carga horária do curso para os casos de matrículas no último período do curso e casos excepcionais a serem avaliados pela PROAE.

Vale destacar que a seleção para o Apoio Estudantil da UFJF se dá através de Edital publicado no site da Universidade, geralmente dois a cada ano letivo. E, caso o aluno tenha sido apoiado por edital do ano letivo anterior e não se inscreva no Programa do edital vigente, terá suspensa a concessão do Apoio Estudantil.

Para o ano de 2015, a PROAE emitiu Portaria estipulando o quantitativo de bolsas e auxílios a serem concedidos aos estudantes da instituição, levando-se em consideração o orçamento destinado para a Política de Apoio Estudantil, seja com recursos do PNAES ou recursos próprios da UFJF. Cumpre destacar que, em 26 de fevereiro de 2015, houve uma reunião entre representantes da Pró-Reitoria de Apoio Estudantil e do Diretório Central dos Estudantes para estabelecer, conjuntamente, a distribuição dos recursos disponíveis, entre bolsas e auxílios, em conformidade com a Resolução CONSU nº 33/2014 (PROAE/DCE, 2015). Deste modo, através da Portaria PROAE nº 001, de 27 de fevereiro de 2015, foi discriminada a seguinte distribuição de bolsas e auxílios, de acordo com o Quadro 3:

Quadro 3 – Distribuição de Bolsas e Auxílios para 2015

Bolsa/Auxílio	1º semestre	2º semestre	Total
Bolsa PNAES	2.125	375	2.500
Auxílio Transporte	850	150	1.000
Auxílio Alimentação	744	131	875
Auxílio Moradia	683	120	803
Auxílio Creche	47	08	55
Auxílio Emergencial	-	-	43

Elaborado pela autora com base na Portaria PROAE 01/2015

Assim, podemos perceber que a Bolsa PNAES é o benefício concedido em maior volume aos estudantes, seguido pelo Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação, sendo que, em 2015, a PROAE estima conceder um total de 5.276 benefícios.

Até aqui foram abordadas as principais ações executadas no âmbito da Política de Apoio Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora e, diante do exposto, percebemos que esta política engloba diversas áreas destacadas pelo PNAES. Entretanto, ainda há áreas recomendadas pelo PNAES que não são desenvolvidas no âmbito do Apoio Estudantil, sendo elas: inclusão digital; cultura; esporte e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. Vale ressaltar que as atividades desenvolvidas no âmbito da saúde, referentes à Assistência Estudantil da UFJF, restringem-se ao atendimento psicológico ofertado aos beneficiários do Programa.

3.1. Monitoramento e Avaliação no âmbito da Política de Apoio Estudantil da UFJF

Visando identificar a existência de mecanismos de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Política de Apoio Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora, foi analisada a Resolução CONSU nº 33/2014, referente ao Apoio Estudantil da UFJF, sendo esta publicada posteriormente ao Decreto PNAES. Neste contexto, em análise à Resolução em questão, não foram identificados dispositivos que estabeleçam os mecanismos de acompanhamento e avaliação da política, nem mesmo a determinação de que a PROAE deva realizar o monitoramento e avaliação do Programa de Apoio Estudantil.

Neste sentido, faz-se necessário que a UFJF estabeleça uma metodologia que objetive acompanhar e avaliar as ações praticadas no âmbito da Política de Apoio Estudantil e

qualificá-las no intuito de melhorar o desempenho acadêmico do graduando usuário do serviço.

Portanto, para que se cumpra o Decreto nº 7.234/2010, no que diz respeito ao acompanhamento e avaliação do Programa de Apoio Estudantil, é essencial que a Universidade Federal de Juiz de Fora estabeleça mecanismos de monitoramento e avaliação desta política e formalize-os, como forma de institucionalizar tais mecanismos.

4. Considerações Finais

Este trabalho buscou trazer um breve histórico das ações de Assistência ao Estudante implementadas no Brasil desde o início do século XX, com a finalidade de demonstrar a evolução dessas ações no país. Pode-se observar a intensificação desta política pública, especialmente a partir de 2010. Observou-se também a importância do PNAES no processo de democratização do ensino superior no Brasil.

O estudo do caso da Política de Apoio Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora, permitiu identificar como se deu, no âmbito das universidades, a consolidação das políticas de assistência estudantil. Buscou-se também, avaliar a Política de Assistência Estudantil da UFJF, ao que se refere à identificação de mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa, em cumprimento ao disposto no inciso II, parágrafo único, art.5º do Decreto nº 7.234/2010. Entretanto, não foi identificado, na Resolução que dispõe sobre o Apoio Estudantil da UFJF, a formalização destes mecanismos, o que pressupõe que a política carece de avaliação e monitoramento.

Portanto, para que haja melhorias na gestão do Programa de Apoio Estudantil e se cumpra o Decreto nº 7.234/10, faz-se necessário que a UFJF defina os mecanismos de monitoramento das ações desenvolvidas na instituição e de avaliação dos resultados alcançados pela sua política de assistência.

Referências

ANDRÉS, Aparecida. **Aspectos da Assistência Estudantil nas Universidades Brasileiras.**

Brasília: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, 2011. Disponível em:
<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/7284> Acesso em: 27 de set. 2014.

ARAÚJO. Maria Paula. **Memórias Estudantis:** da fundação da UNE aos nossos dias. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2007.

ASSIS, Anna Carolina Lili. **Desafios e Possibilidades da Política de Assistência Estudantil da UFJF.** 2013. Dissertação (Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública) – Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2013.

BRASIL. Decreto nº 14.343, de 07 de setembro de 1920. **Institui a Universidade do Rio de Janeiro.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-14343-7-setembro-1920-570508-publicacaooriginal-93654-pe.html> Acesso em: 22 de set. 2014.

_____. Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931. **Estatuto das Universidades Brasileiras.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19851.htm. Acesso em: 02 de set. 2014.

_____. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, de 16 de julho de 1934. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao34.htm. Acesso em: 02 de set. 2014.

_____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**, de 18 de setembro de 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em 05 de set. 2014.

_____. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm. Acesso em 05 de set. 2014.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm. Acesso em: 05 de set. 2014.

_____. Decreto nº 66.967, de 27 de julho de 1970. **Dispõe sobre a organização administrativa do Ministério da Educação e Cultura**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-66967-27-julho-1970-408779-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 08 de set. 2014.

_____. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm. Acesso em: 08 de jan. 2014

_____. Decreto nº 69.927, de 13 de janeiro de 1972. **Institui em caráter nacional, o Programa Bolsa de Trabalho**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-69927-13-janeiro-1972-418292-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 13 de set. 2014.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 13 de set. 2014.

_____. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 14 de set. 2014.

_____. Projeto de Lei nº 3.627 de 2004. **Institui Sistema Especial de Reserva de Vagas para estudantes egressos de escolas públicas, em especial negros e indígenas, nas instituições públicas federais de educação superior e dá outras providências**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ref_projlei3627.pdf Acesso em: 26 de set. 2014.

_____. Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. **Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm. Acesso em: 24 de set. 2014.

_____. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. **Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm. Acesso em: 27 de set. 2014.

CAE/UFJF. **Relatório das Atividades da Coordenação de Assuntos Estudantis no triênio 2008-2010**. Juiz de Fora.

CISLAGHI, Juliana Fiuza; SILVA, Mateus Thomaz da. O Plano Nacional de Assistência Estudantil e o REUNI: ampliação de vagas versus garantia de permanência. **SER Social**, Brasília, v.14, n.31, p.489-512, jul./dez. 2012.

CONDÉ, Eduardo Salomão. **Abrindo a Caixa: dimensões e desafios na análise de políticas públicas**. In: Revista Pesquisa e Debate em Educação: v.2, n°2, p.78-100, 2012.

CONSU/UFJF. Resolução nº 10, de 12 de fevereiro de 1996. **Dispõe sobre os Programas de Assistência Estudantil da UFJF**. Juiz de Fora: 1996.

_____. Resolução nº 21, de 28 de dezembro de 1999. **Reformula os princípios, objetivos, critérios de seleção, avaliação e permanência de alunos no Programa de Apoio Estudantil da UFJF**. Juiz de Fora: 1999.

_____. Resolução nº 02, de 31 de janeiro de 2011. **Dispõe sobre a inclusão da modalidade auxílio creche no conjunto de modalidades da Política de Apoio Estudantil da Universidade Federal de Juiz de Fora**. Juiz de Fora: 2011.

_____. Resolução nº 33, de 16 de dezembro de 2014. **Altera a Resolução nº 21/1999, sobre Apoio Estudantil da UFJF, e dá outras providências**. Juiz de Fora: 2014.

FONAPRACE. **Jornal do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis**. Abril de 2001, Ano 3, nº5. Disponível em: http://www.unb.br/administracao/decanatos/dac/fonaprace/images/jor_abr_01.pdf Acesso em: 25 de set. 2014.

_____. **II Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições de Ensino Superior**. Brasília: FONAPRACE, 2004.

_____. **Revista Comemorativa 25 Anos: histórias, memórias e múltiplos olhares**. Org: ANDIFES. UFU, PROEX: 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

MEC. **Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007**. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Brasília: 2007.

_____. **Portaria nº 389, de 09 de maio de 2013**. Cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências. Brasília: 2013.

PROAE/UFJF. Edital nº 01/2015: **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas e Auxílios Estudantis**. Juiz de Fora: 2015. Disponível em:

<http://www.ufjf.br/proae/files/2015/03/EDITAL-2015-PROAE-RETIFICADO.pdf> Acesso em: 24 de mar. 2015.

_____. Desenvolvido pela Universidade Federal de Juiz de Fora. **Apresenta informações sobre a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva.** Disponível em: <http://www.ufjf.br/proae/>. Acesso em: 23 de mar. 2015.

PRORH/UFJF. **Portaria nº 409, de 09 de setembro de 2003.** Juiz de Fora: 2003.

RAMALHO, Ludmila Eleonora Gomes. **Abordagem Avaliativa da Política de Assistência Estudantil em uma Instituição de Ensino Profissional.** 2013. Dissertação (Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública) – Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2013.

SILVEIRA, Míriam Moreira. **A Assistência Estudantil no Ensino Superior:** uma análise sobre as políticas de permanência das universidades federais brasileiras. 2012. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Programa de Pós-Graduação em Política Social, Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, 2012.

UFJF/SECOM. **Apoio Estudantil cria grupos de encontros para reunir quem é de fora.** Disponível em: <http://www.ufjf.br/secom/2015/03/25/apoio-estudantil-cria-grupos-de-encontros-para-reunir-quem-e-de-fora/> Acesso em: 25 de mar. 2015.

_____. **Série de encontros busca auxiliar alunos em suas experiências na universidade.** Disponível em: <http://www.ufjf.br/secom/2015/03/26/serie-de-encontros-busca-auxiliar-alunos-em-suas-experiencias-na-universidade/> Acesso em: 27 de mar. 2015.